CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SIVA Industria e Comércio de Artefatos de Arame e Aço Ltda.

SUMÁRIO

1. Princípios Éticos da SIVA Cabos de Aço.

2. Compromissos da SIVA nos Relacionamentos com Clientes e Fornecedores.

3. Compromissos da SIVA junto a Sociedade, Governo e Estado

4. Compromissos e Responsabilidades da SIVA com o Meio Ambiente.

5. Compromissos da SIVA com seus Colaboradores

6. Compromissos dos seus Colaboradores com a SIVA.

7. Disposições Gerais

7.1 Monitoramento da Observância do Código

7.2 Canais de Comunicação e Denúncia

7.3 Violação Código de Ética e Conduta

7.4 Casos Omissos

7.5 Gestão e Atualização.

1. Princípios Éticos da SIVA Cabos de Aço.

1.1 A honestidade, justiça, respeito a vida, integridade e a verdade, manifestadas em todos os atos e relacionamentos da SIVA Cabos de Aços, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos, devem ser observados e mantidos por seus dirigentes, empregados e empregadas, colaboradores e todos aqueles que de alguma maneira participam da rotina diária da empresa.

1.2. Legalidade e Impessoalidade: embasados no respeito e observância de todas as leis, regulamentações e regras em vigor em seu mercado de atuação.

1.3. Qualidade e Melhoraria Continua: embasados na otimização de nossos processos produtivos, no controle de custos e despesas, e aderência aos mais altos padrões de qualidade mundiais para nossa indústria.

1.4. Profissionalismo: desempenho profissional íntegro, assíduo, eficiente, com responsabilidade, zelo, e compromisso com a busca da excelência, a segurança da informação e o desenvolvimento da SIVA.

1.5. Consciência cidadã: atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das gerações futuras;

1.6. Respeito às pessoas: compromisso em oferecer oportunidades iguais, independente de etnia, origem, idade, gênero, crença religiosa ou escolhas de vida.

1.7. Transparência: compromisso constante com as partes interessadas (clientes, consumidores, colaboradores, comunidade e fornecedores).

1.8. Integridade comercial: Não tolerância com qualquer prática que não tenha nascido da honestidade, integridade e justiça.

2. Compromissos da SIVA nos Relacionamentos com Clientes e Fornecedores.

2.1 A prospecção e a contratação de fornecedor de produto, ou prestador de serviço de qualquer natureza, devem sempre ter por finalidade atender o interesse da Empresa e estar balizadas por critérios éticos, técnicos e profissionais. Os fornecedores deverão ser informados das condições estabelecidas para a prestação de cada serviço e/ou fornecimento antes da celebração do respectivo contrato

2.2 São vedados os negócios com fornecedores ou prestadores de serviço de reputação duvidosa, ou que não respeitem as normas e as exigências constantes deste Código.

2.3 Todas as informações referentes aos nossos clientes e consumidores são confidenciais.

2.4 Em suas interações e práticas comerciais deverão ser adotados os mais elevados padrões éticos e de integridade nos negócios, o que inclui cumprir plenamente a legislação aplicável e os princípios e valores da Empresa, bem como suas políticas e procedimentos aplicáveis.

2.5 A empresa não admite o favorecimento de parentes e pessoas próximas nas relações de trabalho, na contratação de fornecedores e prestadores de serviços ou em quaisquer outras relações contratuais da SIVA.

2.6 A seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços deve ser baseada em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo, nessas relações contratuais, compromissos com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental;

2.7 Recusar práticas de concorrência desleal: Não admitir o tráfico de seres humanos, o trabalho forçado, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, assédio sexual, moral ou psicológico, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Ética e de Conduta. Sempre denunciar os infratores;

2.8 Não participar de qualquer tipo de negociação da qual resulte em vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que possam ainda caracterizar conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes.

2.9 Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros segundo os princípios éticos definidos neste Código de Ética e de Conduta, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;

3. Compromissos da SIVA junto a Sociedade, Governo e Estado

3.1 Não tolerar a corrupção em nenhuma de suas formas, seja por ação ou omissão de colaboradores, de fornecedores, de prestadores de serviços ou de parceiros de negócios.

3.2 Cumprir a Lei anticorrupção nº 12.846/2013, desenvolvendo treinamento a todos os seus colaboradores, e apoiando os esforços para promover medidas de integridade, trabalhando para garantir que parceiros de negócios compartilhem este compromisso.

3.3 Ser diligentes no monitoramento e detecção de operações com indícios de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, seguindo políticas internas de prevenção.

3.4 Atuar e contribuir no desenvolvimento econômico, tecnológico, ambiental, social, político e cultural em todos os locais de atuação.

3.5 Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com todos os públicos de forma transparente, respeitosa e construtiva.

3.6 Cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais;

3.7 Basear suas relações na transparência, na honestidade e na ética, de forma a assegurar relacionamentos íntegros e sustentáveis com as autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas municipal, estadual (regional) e federal (nacional) dos diversos países, sempre respeitando as leis vigentes.

3.8 Não admitir de forma alguma a exploração do trabalho adulto e infantil, e reserva-se o direito de não manter relações de qualquer natureza com organizações, entidades ou instituições que adotem essa prática. Entende-se por exploração do trabalho adulto, o trabalho escravo, previsto do art. 149, do Código Penal Brasileiro.

4. Compromissos e Responsabilidades da SIVA com o Meio Ambiente

4.1 Contribuir para o desenvolvimento sustentável, inclusive à saúde e bem-estar da sociedade, e em conformidade com a legislação aplicável e consistente.

4.2 Respeitar o Meio Ambiente e todas as regras e exigências impostas por órgãos governamentais.

4.3 Reforçar o compromisso de ética, desenvolvimento sustentável e bem-estar da comunidade, gerando um crescimento econômico saudável e bom para todos.

4.4 Zelar para que todos os seus colaboradores desenvolvam uma consciência socio ambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da empresa;

4.5 Utilizar de maneira consciente, racional, responsável e sustentável os recursos naturais indispensáveis para o desenvolvimento dos seus negócios, respeitando a biodiversidade;

5. Compromissos da SIVA com seus colaboradores

5.1 Tratar todos os seus colaboradores com cordialidade e respeito;

5.2 Repudiar a prática de atos ilícitos éticos, civis ou penais, bem como tratar as denúncias das transgressões aos princípios e compromissos deste Código de Ética e de Conduta

5.3 Promover a melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores, proporcionando bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho;

5.4 Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, dispensar a todas as pessoas tratamento equânime, não admitir preconceitos ou discriminações motivadas pela origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, formação religiosa, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem por qualquer outro motivo.

5.5 Garantir a liberdade de associação a entidades de classe e/ou sindical, respeitar o direito à negociação coletiva, e manter diálogo respeitoso e construtivo, priorizando a negociação coletiva como modo preferencial de solução de conflitos trabalhistas;

5.6 Cumprir integralmente a Legislação Trabalhistas, Convenção Coletiva de Trabalho e Normas da Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho.

5.7 Não permitir o uso e o porte de drogas, lícitas ou não, e a permanência no ambiente de trabalho de pessoas em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do colaborador quanto de seus colegas de trabalho e visitantes.

6. Compromissos dos Colaboradores com a SIVA

6.1 Conhecer este Código de Ética e de Condutas políticas e normas da empresa, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento;

6.2 Exercer suas atividades com profissionalismo, buscando seu aprimoramento e sua atualização permanente, contribuindo para a eficiência e a excelência operacional;

6.3 Comunicar imediatamente aos canais adequados qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou da empresa, solicitando providências para sua solução;

6.4 Preservar e manter a segurança dos dados e informações da SIVA que forem a eles disponibilizados, em função do exercício de seu cargo ou função na empresa, sendo certo que tais informações terão caráter estritamente confidencial.

6.5 Manter em total confidencialidade toda e qualquer informação de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, incluindo nosso know-how, planos de negócios (business plan), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, estudos, pareceres e pesquisas de qualquer forma relacionadas à SIVA e a suas atividades.

6.6 É expressamente proibido o armazenamento ou transmissão, sob qualquer forma ou meio de comunicação, de conteúdo inapropriado que promova, incite ou instrua ações e atitudes, tais como: crime, roubo, violência, terrorismo, difamação, calúnia, preconceito ou discriminação de qualquer tipo, porte drogas e distribuição de pornografia.

6.7 O patrimônio físico e intelectual da SIVA deve ser utilizado exclusivamente em suas atividades, não devendo ser utilizado para obtenção de vantagem pessoal, nem fornecido a terceiros para qualquer uso que não esteja autorizado em contrato, ou que seja expressamente autorizado por representantes da SIVA, dentro de sua alçada de decisão.

6.8 Fazer uso consciente, responsável e seguro do patrimônio da SIVA.

6.9 Utilizar ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos materiais e imateriais de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício;

6.10 Não ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa.

6.11 Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, dispensar a todas as pessoas tratamento equânime, não admitir preconceitos ou discriminações motivadas pela origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, formação religiosa, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem por qualquer outro motivo.

6.12 O assédio, em todas as suas formas, viola a confiança e o respeito entre os Integrantes. Portanto, não são toleradas ameaças, assédio moral ou assédio sexual de qualquer tipo. Também não são toleradas situações que configurem desrespeito, violação à intimidade, intimidação ou ameaça no relacionamento entre Integrantes, independentemente das suas responsabilidades. Assédio moral é a prática de condutas abusivas cometidas por uma ou mais pessoas contra um indivíduo, geralmente de forma repetitiva e prolongada, de maneira a coagi-lo, humilhá-lo, desrespeitá-lo, depreciá-lo ou constrangê-lo durante a jornada de trabalho. Assédio sexual é quando alguém em posição privilegiada usa dessa condição para coagir ou ofertar benefícios a um indivíduo para obter vantagem ou favor sexual.

6.13 Ser diligentes no monitoramento e detecção de operações com indícios de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, seguir as políticas internas de prevenção e informar qualquer situação suspeita.

6.14 Não oferecer e nem aceitar subornos, comissões ou qualquer outro tipo de vantagem indevida, não permitir que recursos da empresa sejam utilizados para fins ilícitos, direta ou indiretamente, conhecendo seus parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços, seguindo os procedimentos internos de cadastro e verificação de qualificação e reputação.

6.15 Agir sempre com correção e com legalidade conforme as normas internas da Empresa e as Leis que dizem respeito ao seu trabalho e SIVA.

6.16 Exercer sua atividade profissional em estado de embriaguez ou sob efeito de drogas licitas ou não.

6.17 Agir sempre com responsabilidade, assumindo e honrando seus compromissos.

6.18 Cumprir todas as normas de Segurança e Higiene no Trabalho, para sua segurança e bem-estar físico e psicológico.

7. Disposições Finais

7.1 Monitoramento da Observância desse Código

7.1.1 A administração e o acompanhamento deste Código pelo Departamento de Compliance, adotando postura preventiva e repressiva em relação a práticas que violem a Legislação, a Autorregulação, este Código, as Políticas Internas e demais regras editadas pela SIVA, fazendo uso de sistemas próprios para o monitoramento das operações e supervisionando as atividades de seus Colaboradores constantemente.

7.1.2 A SIVA se reserva o direito de rastrear, monitorar e inspecionar todo e qualquer tráfego de voz realizado através de contato telefônico e Internet, bem como troca de informações escritas transmitidas vias Internet, intranet, sistema de mensagem instantânea, correio físico e eletrônico (e-mail), bem como os arquivos armazenados ou criados pelos recursos da informática pertencentes à SIVA ou utilizados em nome dela.

7.1.3 As medidas descritas no item anterior permitem que SIVA monitore a conduta de seus Colaboradores e possibilita a correta identificação do responsável em caso de violação.

7.2 Canais de Comunicação e Denúncias

7.2.1 Denúncias devem ser realizadas por qualquer pessoa que tenha certeza, ou desconfiança, de desvios de condutas, pela não aplicação das disposições deste Código, das Políticas Internas ou de outras situações não previstas. Para tal, fica garantida a confidencialidade, e as denúncias devem ser destinadas ao Departamento de Compliance, via: falecom@siva.com.br

7.3 Violação deste Código

7.3.1 A violação ou suspeita de violação das regras deste Código e das Políticas Internas, por ação ou omissão, provocará a abertura de um processo interno para averiguação das possíveis irregularidades.

7.4 Casos Omissos

7.4.1 Os casos que não estejam expressamente descritos neste Código ou nas Políticas Internas, mas que caracterizem conduta antiética ou ilícita, serão tratados como exceção e decididos pela Diretoria Responsável.

7.5 Gestão do Código de Ética e Atualizações

7.5.1 Versão Aprovada pela Diretoria da SIVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME E AÇO LTDA em 01/12/2018.

7.5.2 Atualização 2.2

--- --- --- --- ---